



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 6-379/2020

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORARIOS PARA
EMOLUMENTOS DOS REGISTROS DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO
MUNICIPIO DE BARCARENA/PA

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº **660/2020** que resultou no **INEXIGIBILIDADE nº 6-379/2020**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORARIOS PARA EMOLUMENTOS DOS REGISTROS DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BARCARENA/PA, no valor final negociado de **R\$ 275.316,05** (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e cinco centavos) com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena-PA, 02 de dezembro 2020.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0673/2017-GPMB